



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 103/11.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2011.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões

Ibiúna,

12/12/2011.

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 103/11, do Nobre Vereador Jair Cardoso de Oliveira e que tem por objetivo dar denominação a uma estrada localizada no Bairro Piai como Estrada Municipal do Ranário, facilitando com isso o cadastro de localização para as empresas da CPFL, Telefônica, Sabesp e Correio.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

COTI MURAMATSU

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP. SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 351/2011

recebido em 13 de 12 de 2011

Prazo vence em ____ de ____ de ____

recebido por _____

secretaria Administrativa

recebido: 13/12/2011

9:30 AM





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

351/2011

03

PROJETO DE LEI N° 103. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Piaí e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL DO RANÁRIO" a Estrada Municipal localizada no Bairro Piaí com inicio no lado direito do Km 14 da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com 2.100,00 (dois mil e cem metros) de comprimento por 10,00 (dez metros) de largura, com término na Estrada dos Passarinhos, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 12 DE 2011
PRESIDENTE
1º SECRETARIO

TERMO DE VISTORIA

~~Alvo~~

Feito vistoria "in loco" constatei que chegando ao bairro do piai exatamente ao km 14 da rodovia presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, onde ao lado direito da referida rodovia, existe uma estrada antiga que dá acesso ao local denominado como PASSARINHOS, a qual não tem nenhuma denominação , e não faz parte de parcelamento clandestino.

E conforme o pedido feito pelo vereador JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, venho atender o pedido naquele trecho, onde a mesma estrada deverá ser denominada como " ESTRADA MUNICIPAL DO RANÁRIO" numa distancia de 2.100.00 metros por 10.00 de largura em toda á sua extensão, tendo como inicio no km 14 da rodovia PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, e terminando na estrada dos PASSARINHOS, e que tecnicamente nada a opor parte da prefeitura.

IBIÚNA, 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

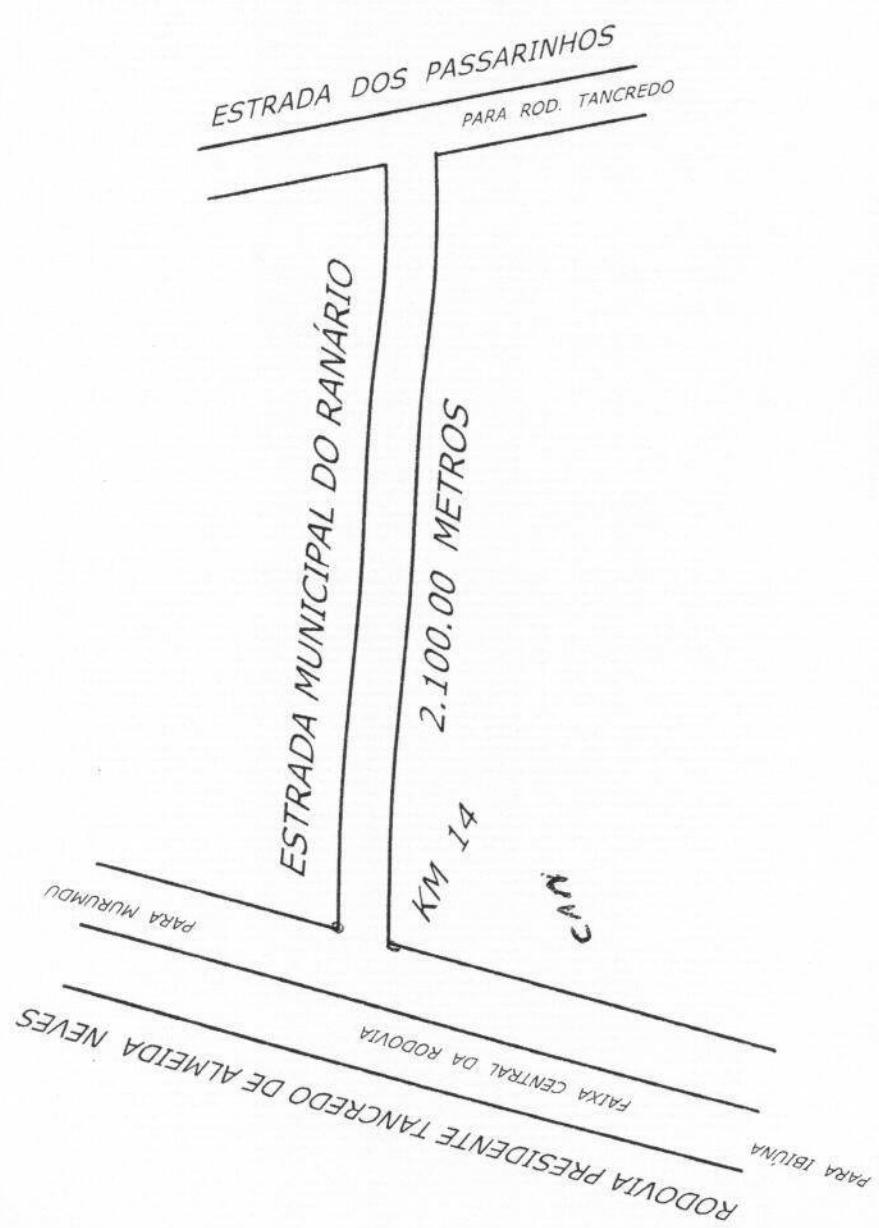
.....

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.708977D



ESTA ESTRADA A SER DENOMINADA ENCONTRA-SE LOCALIZADA AO BAIRRO DO
PIAI EXATAMENTE AO LADO DIERITO NO SENTIDO CIDADE X BAIRRO AO KM 14
DA RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO QUE LIGA IBIÚNA AO MURUNDU



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de novembro de 2011 o Projeto de Lei nº. 341/2011 que "Disciplina a divulgação e a comercialização dos ingressos de meia entrada, conforme Lei Estadual nº. 7844, de 13 de maio de 1992.;"

Considerando que o Vereador Ismael Martins Pereira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de novembro de 2011 o Projeto de Lei nº. 342/2011 que "Institui o 'Dia da Bíblia' no município da Estância Turística de Ibiúna – SP.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de dezembro de 2011 o Projeto de Lei nº. 344/2011 que "Revoga a Lei nº. 1524 de 18 de agosto de 2009 que Dispõe sobre denominação de ruas no Bairro Vila Lima e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 06 de dezembro de 2011 o Projeto de Lei nº. 345/2011 que "Dispõe sobre o limite para abertura de crédito adicional.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 06 de dezembro de 2011 o Projeto de Lei nº. 347/2011 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1239/2007 e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 06 de dezembro de 2011 o Projeto de Lei nº. 348/2011 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 24, de 11 de agosto de 2006, e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data, o Projeto de Lei nº. 349/2011 que "Cria cargos de provimento através de concurso público, bem como de provimentos em comissão e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data, o Projeto de Lei nº. 351/2011 que "Dispõe sobre denominação de Estrada no bairro Piaí e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data, o Projeto de Lei nº. 353/2011 que "Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades que especifica, e dá outras providências.;"

Considerando que a divulgação do direito à meia entrada garantirá aos estudantes o amplo e irrestrito acesso à informação e ao exercício do direito de pagamento de meia entrada nos eventos culturais, desportivos e de lazer exibidos em toda a extensão territorial de nosso município;

Considerando que a instituição no calendário oficial de eventos da Estância Turística de Ibiúna do "Dia da Bíblia" a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de dezembro possibilitará a organização dos eventos relativos ao "Dia da Bíblia", ficando as igrejas instaladas no município de Ibiúna responsáveis pela prática de ações comemorativas e alusivas a data;

Considerando necessidade de revogação de lei que autorizou denominar ruas no Bairro Vila Lima, ruas essas que não foram formalizadas a sua abertura e disponibilizadas para o uso da população pelo proprietário da área;



Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o limite para abertura de crédito adicional, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do orçamento total da despesa autorizado pela Lei nº. 1646 de 09 de dezembro de 2011 que "Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibiúna para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.", alterando o primeiro percentual de 6% (seis por cento) autorizado pelo inciso I do artigo 5º. da Lei nº. 1662 de 11 de fevereiro de 2011; alterando o segundo percentual de 12% (doze por cento) autorizado pelo artigo 1º. da Lei nº. 1685 de 06 de maio de 2011, e também alterando o terceiro percentual de 18% (dezoito por cento) autorizado pelo artigo 1º. da Lei nº. 1732 de 21 de outubro de 2011;

Considerando que com a alteração proposta à redação do artigo 1º. e parágrafo único, e revogação do artigo 2º. da Lei nº. 1239, de 03 de janeiro de 2007, aumentará a gratificação pelo Regime Especial de Trabalho dos componentes da Guarda Civil Municipal de 30% para 50% do seu vencimento-base no cumprimento de horário extraordinário, sujeito a plantões noturnos e outros similares em escalas diversas de trabalho, sendo uma maneira de melhor remunerar esses profissionais que não possuem horários fixos de trabalho;

Considerando que com a alteração proposta a dispositivos da Lei Complementar nº. 24, de 11 de agosto de 2006 que "Dispõe sobre estrutura funcional da Secretaria de Segurança Urbana – SEGUR e dá outras providências."; que estabelecem de forma objetiva a evolução funcional por acesso, promovida por concurso interno, e também pelos dias de efetivo exercício na função de Guarda Municipal, dentro dos critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina e estar no bom comportamento, possibilitará uma melhor remuneração aos profissionais que possuam maior tempo de serviço na corporação, com um incentivo maior para a prestação dos serviços de segurança e prevenção do patrimônio público do município de Ibiúna;

Considerando que a criação de cargos nos diversos setores componentes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a maioria de provimento efetivo através de concurso público, exceto 50 (cinquenta) Auxiliar de Serviços Públicos de Saúde, e 01 (um) Gerente de Contrato de provimento em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, tem a finalidade de não prejudicar o funcionamento da máquina administrativa e prestação de serviços à população;

Considerando que a denominação proposta em estrada localizada no Bairro Piaí, com o nome Estrada Municipal do Ranário, visa facilitar o cadastro e localização das residências, comércio e moradores junto às empresas de energia elétrica, água, correios, telefone, e demais prestadores de serviços;

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo a conceder as entidades Casa de Santa Rita de Ibiúna; e Serviço de Proteção aos Menores de Ibiúna os valores de subvenção, com a finalidade de atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do Comunicado SDG nº. 14/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;



Requerimento de Urgência Especial – 13/12/2011 – fls. 03

Dante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 341, 342, 344, 345, 347, 348, 349, 351 e 353/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 348 e 349/2011 em primeira discussão e votação; e os Projetos de Lei nºs. 341, 342, 344, 345, 347, 351 e 353/2011 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 351/2011

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 351/2011 que "Dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Piaí e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar estrada localizada no Bairro Piaí, com o nome Estrada Municipal do Ranário, visando facilitar o cadastro e localização das residências e comércio junto as empresas de energia elétrica, água, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto à sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa identificar uma travessa em bairro de nosso município com a denominação de "Ranário", que define-se como local de criação de rãs. Finalmente com o proposto facilitaremos a localização dos moradores junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO LEI N°. 306/2011

"Dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Piaí e dá outras providências."

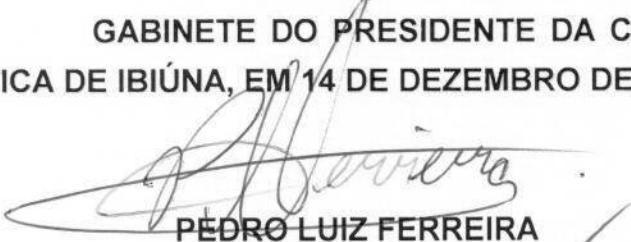
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**ESTRADA MUNICIPAL DO RANÁRIO**" a Estrada Municipal localizada no Bairro Piaí com início no lado direito do Km 14 da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com 2.100,00 (dois mil e cem metros) de comprimento e 10,00 (dez metros) de largura, com término na Estrada dos Passarinhos, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

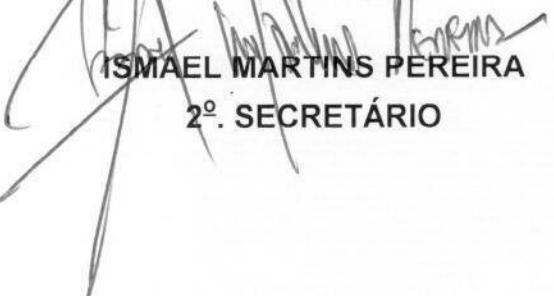
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º. SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 564/2011

Ibiúna, 14 de dezembro de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 306/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 103, nesta Casa tramitou com o nº. 351/2011 que “Dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Piaí e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

CÓPIA

**AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido 15/12/11

luc



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 351/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 13 de dezembro de 2011 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 351/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 351/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 306/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 564/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo